



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.426 / 2018.

**““AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTALAR PONTOS DE INTERNET SEM FIO
GRATUITO EM LOCAIS ESPECÍFICOS DA
CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à instalação de pontos de internet sem fio em locais específicos da cidade, tais como, avenidas centrais, praças e outros locais públicos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 29 de maio de 2018.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO**